



PROCESSO	-
INTERESSADO	COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL (CEN-CAU/BR)
ASSUNTO	COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES ELEITORAIS DAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO NAS ELEIÇÕES 2020 DO CAU

**DELIBERAÇÃO Nº 005/2020 – CEN-CAU/BR**

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL - CEN-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília/DF, na sede do CAU/BR, no dia 13 de março de 2020, no uso das competências que lhe conferem o art. 127 do Regimento Interno do CAU/BR, aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017, o art. 6º da Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019 (Regulamento eleitoral do CAU) e o art. 7º da Resolução CAU/BR nº 105, de 26 de junho de 2015, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o Regulamento Eleitoral prevê que as Comissões Eleitorais, quando compostas por conselheiros do CAU, não prevê a possibilidade de participação de suplente de conselheiro CAU em Comissão Eleitoral;

Considerando as informações da composição das Comissões Eleitorais das Unidades da Federação (CE-UF) recebidas pela CEN-CAU/BR;

Considerando a Deliberação Plenária CAU/PI nº 267/2020, de 6 de fevereiro de 2020, que aprova a composição da Comissão Eleitoral do Piauí (CE-PI);

Considerando os calendários de reuniões plenárias dos CAU/UF; e

Considerando os prazos previstos no Calendário eleitoral das eleições 2020, aprovado pela Deliberação Plenária DPOBR nº 0094-09/2019.

**DELIBEROU:**

- 1 – Recomendar aos Plenários do CAU/CE e do CAU/RR a substituição dos membros das respectivas Comissões Eleitorais que se encontram na condição de suplente de conselheiro, ainda que no exercício da titularidade, em cumprimento às disposições do art. 3º do Regulamento Eleitoral do CAU;
- 2 – Solicitar ao Plenário do CAU/AC e do CAU/RO a comunicação da composição das respectivas Comissões Eleitorais;
- 3 – Solicitar ao CAU/PI a informação dos substitutos dos membros da Comissão Eleitoral do Piauí (CE-PI), informados por meio da Deliberação Plenária CAU/PI nº 267/2020;
- 4 – Estabelecer o prazo de até 60 dias para o recebimento de respostas às solicitações e recomendações dos itens 1 a 3 desta deliberação; e
- 5 – Enviar a presente deliberação às Presidências do CAU/AC, CAU/CE, CAU/PI, CAU/RO e CAU/RR para providências.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Brasília, 13 de março de 2020.



**VERA MARIA CARNEIRO DE ARAÚJO**

Coordenador

**AMILCAR COELHO CHAVES**

Coordenador adjunto

**FABIO GALISA DE ANDRADE**

Membro

**RODRIGO CAPELATO**

Membro

**RONALDO DE LIMA**

Membro